

TERMO DE COOPERAÇÃO 0206/2023
SIGADOC - JUCEMAT PRO-2023/00328

TERMO DE COOPERAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO E
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDOLÂNDIA - MT.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentado pelo Presidente, o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL RONDOLÂNDIA – MT**, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ 04.221.486/0001-49 com sua sede à Av: Joana Alves de Oliveira nº 554 Centro, município de Rondolândia-MT, CEP 78.338-000 neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, brasileiro, portador do documento de identidade RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED], residente e domiciliado no município de Rondolândia, doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

Cláusula Segunda – Obrigação das Partes

2.1 A JUCEMAT, se obriga a:

- a) permitir a Cooperada acesso à sua Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis;
- b) fornecer a Cooperada o assessoramento necessário aos procedimentos a serem adotados, bem como as exigências operacionais pertinentes para acesso remoto à sua Base de Dados;
- c) efetuar o cadastramento de servidores, para liberação da senha de acesso a sua Base de Dados, mediante envio de formulário de Termo de Responsabilidade devidamente preenchido.
- d) treinar os servidores cadastrados da Cooperada para uso eficiente, correto e seguro da ferramenta de acesso à Base de Dados da JUCEMAT;
- e) comunicar a Cooperada, sempre que possível, com antecedência mínima de 12 horas, via mensagem eletrônica ou outra forma de comunicação, os períodos em que os equipamentos de sua propriedade, responsáveis pela interligação objeto deste Termo de Cooperação, serão desconectados para manutenção preventiva e intervenções técnicas, quando estas situações forem previsíveis;
- f) fornecer à Cooperada a especificação técnica dos recursos computacionais necessários à interligação dos equipamentos, terminais, com vista a execução do objeto deste Convênio.

2.2 A Cooperada se obriga a:

- a) fornecer a JUCEMAT relação nominal dos seus servidores que terão acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, acompanhada dos respectivos Termos de Responsabilidade, preenchidos e assinados;
- b) manter recursos computacionais necessários a interligações dos seus equipamentos aos da JUCEMAT, nas condições especificadas pela JUCEMAT;
- c) comunicar à JUCEMAT quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados, que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados;
- d) abster-se do envio de quaisquer ofícios à JUCEMAT, contendo pedidos de informações que possam ser obtidas nas consultas a Base de Dados da JUCEMAT, objeto deste Termo de Cooperação;
- e) manter canal online de atendimento ao usuário para fins de esclarecimento de procedimentos pertinentes a REDESIM no Município.
- f) Indicar servidor de seu quadro, comunicando tal indicação através de ofício, para exercer a função de Gestor deste Termo de Cooperação, centralizando-se neste as atividades de:
 - I - Solicitar o Cadastro de Usuários para acesso através de Ofício com Termo de Responsabilidade enviado por e-mail a Gerência de Aquisição, Contratos e Convênios da Cooperante (administracao@jucemat.mt.gov.br).
 - II - Comunicar quaisquer ocorrências pertinentes à execução deste Termo de Cooperação.
- g) Realizar os procedimentos de licenciamento de empreendimentos exclusivamente através da Redesim, abstendo-se de exigir quaisquer documentos ou procedimentos por meio diverso do ambiente digital disponibilizado para o licenciamento, em especial o uso de protocolos físicos e presenciais por parte do contribuinte.

Cláusula Terceira – Fiscalização

O presente Termo de Cooperação será fiscalizado por Servidor da Cooperante designado através de Portaria publicada no Diário Oficial.

Cláusula Quarta – Do sigilo e do uso indevido das informações

As informações acessadas pela Cooperada por intermédio deste instrumento estão restritas, exclusivamente, aquelas previstas no objeto deste Termo de Cooperação, não podendo ser transferida a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, por qualquer forma, divulgadas.

Parágrafo Único: O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará a imediata rescisão deste Termo de Cooperação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos agentes responsáveis que, comprovadamente, derem prejuízo ao revelar informações sigilosas, após regular processo administrativo.

Cláusula Quinta – Vigência

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação.

Cláusula Sexta - Da não transferência de Recursos

Não haverá dispêndio financeiro para nenhuma das partes durante a execução do presente Termo de Cooperação.

Cláusula Sétima – Rescisão

7.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido na ocorrência da hipótese prevista no Inciso I, do Art. 78, da Lei 8.666/93.

7.2 O presente instrumento poderá ser resiliado unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

Cláusula Oitava – Publicação

O presente Termo de Cooperação será Publicado no Diário Oficial de Mato Grosso dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona - Prestação de Contas

A COOPERADA se compromete a prestar contas finais dentro dos trinta dias seguintes ao fim da vigência do contrato.

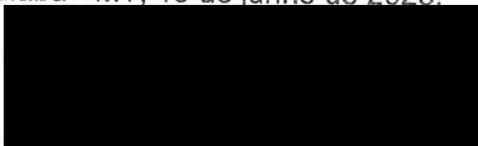
Parágrafo primeiro: A prestação de contas referente a esta Cooperação será composta pelo Relatório de Conclusão do Objeto.

Cláusula Décima - Do Foro

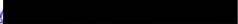
Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente. Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, 19 de junho de 2023.


MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso


JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito de Rondolândia- MT

Testemunhas: *Luiz Uliato*

Nome: 	Nome: 
CPF: 	CPF: 

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE PESQUISA - EDITAL FAPEMAT Nº 008/2022 - PESQUISA COM ÉDIO NÍVEL DE MATURIDADE NAS ENGANHARIAS - PROCESSO Nº. FAPEMAT-PRO-2022/01460.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT - **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT. **CONCESSIONÁRIO:** Luciane Cleonice Durante. **OBJETO:** Alterar a vigência, passando a vigorar até o dia 13/02/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 07/06/2023. **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT, Maria Auxiliadora de Arruda Campos - UFMT e Luciane Cleonice Durante - Concessionário.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL FAPEMAT Nº 021/2022 - PESQUISAS COM NÍVEL MÉDIO DE MATURIDADE NAS CIÊNCIAS DA SAÚDE/FAPEPAT-PRO-000535/2023.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT. **CONCESSIONÁRIO:** Emerson Soares dos Santos, Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa **Valor:** R\$ 103.930,00 (Cento e três mil novecentos e trinta reais). **Duração:** 24 meses; **DATA DE ASSINATURA:** 05/06/2023. **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT; Maria Auxiliadora de Arruda Campos - UFMT e Emerson Soares dos Santos - Concessionário

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL FAPEMAT Nº 021/2022 - PESQUISAS COM NÍVEL MÉDIO DE MATURIDADE NAS CIÊNCIAS DA SAÚDE/FAPEPAT-PRO-000513/2023.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT Campus Sinop. **CONCESSIONÁRIO:** Michel Leandro de Campos, Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa **Valor:** R\$ 72.130,00 (setenta e dois mil cento e trinta reais). **Duração:** 24 meses; **DATA DE ASSINATURA:** 07/06/2023. **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT; Maria Auxiliadora de Arruda Campos - UFMT e Michel Leandro de Campos - Concessionário

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL FAPEMAT Nº 021/2022 - PESQUISAS COM NÍVEL MÉDIO DE MATURIDADE NAS CIÊNCIAS DA SAÚDE/FAPEPAT-PRO-000529/2023.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT. **CONCESSIONÁRIO:** Amanda Cristina de Souza Andrade, Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do Projeto de Pesquisa **Valor:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Duração:** 24 meses; **DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2023. **ASSINAM:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Presidente da FAPEMAT; Maria Auxiliadora de Arruda Campos - UFMT e Amanda Cristina de Souza Andrade - Concessionário

IPEM-MT

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO

EXTRATO DE ADESÃO DA ATA Nº. 018/2022/SEPLAG/MT

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO** e a empresa **FINÍSSIMA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA ME.**

DO OBJETO: aquisição de água mineral, visando atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT, conforme Plano de Trabalho.

DA MODALIDADE: Adesão Carona à Ata de Registro de Preços nº 018/2022/SEPLAG/MT, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2022/SEPLAG/MT.

PROCESSO: IPEM-PRO-2023/00199.

DO VALOR: R\$ 5.310,50

DA DATA: 02/06/2023.

EXTRATO DE ADESÃO DA ATA Nº. 015/2022/SEPLAG/MT

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO** e a empresa **NAKA EXPRESS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP.**

DO OBJETO: aquisição de café em pó, visando atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT, conforme Plano de Trabalho.

DA MODALIDADE: Adesão Carona à Ata de Registro de Preços nº 015/2022/SEPLAG/MT, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2022/SEPLAG/MT.

PROCESSO: IPEM-PRO-2023/00184.

DO VALOR: R\$ 2.806,00.

DA DATA: 25/05/2023.

ASSINA: BENTO FRANCISCO GOMES BEZERRA - PRESIDENTE DO IPEM/MT

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 00206/2023

PARTÍCIPE: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Rondonândia - MT.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, entre os partícipes de forma a possibilitar o Cooperado a acessar a Base de Dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, organizado, mantido e atualizado pela JUCEMAT, com o fim exclusivamente relacionado às atividades de Cadastramento, Fiscalização e Emissão de Alvará de Funcionamento.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2023.

PROCESSO: JUCEMAT-PRO-2023/00328

ASSINAM: Manoel Lourenço de Amorim Silva - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do outro lado José Guedes de Souza - Prefeitura Municipal de Rondonândia - MT

PORTARIA Nº 0035/2023/JUCEMAT

Dispõe sobre nomeações de Fiscais de Termo de Cooperação no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art.34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013. Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da lei nº 8.666, de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO do termo de cooperação relacionado abaixo.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº	COOPERADO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
Nº 174/2023	Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Elias Vinícius Gonçalves Pires - Matrícula 296202
Nº 206/2023	Prefeitura Municipal de Rondonândia	Alexandre Augusto Alves Lacerda - Matrícula 213275	Elias Vinícius Gonçalves Pires - Matrícula 296202

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de assinatura do termo de cooperação.

Cuiabá 20 de junho de 2023.

Manoel Lourenço de Amorim Silva
Presidente Junta Comercial do Estado de Mato Grosso